



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL
CAPITANIA DO PORTO DE VILA DO CONDE

AVISO N.º 024

Assunto: **CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE EMBARCAÇÕES**

Mónica Alexandra Pereira Martins, Capitão-de-fragata, Capitã do Porto de Vila do Conde, no uso da competência que lhe é conferida pela legislação em vigor, faz saber do seguinte:

Considerando que, nos termos do estabelecido no artigo 63^º-E da Lei Geral Tributária, estão proibidas transações em numerário, qualquer que seja a sua natureza, igual ou acima de 3000 euros, deverá constar no Contrato de Compra e Venda o modo de pagamento (numerário, cheque ou transferência bancária), assim como:

- Caso o pagamento tenha sido realizado em cheque, deve ser indicado o respetivo número, bem como o número da conta e a instituição bancária, de onde o mesmo foi sacado.
- Se o pagamento tiver sido efetuado através de transferência bancária, devem ser indicados os NIB e a data da operação.

Por conseguinte, a partir desta data, só serão aceites contratos de compra e venda nos quais conste a modalidade de pagamento, de acordo com o modelo vigente, disponível nesta Capitania.

Capitania do Porto de Vila do Conde, 14 de novembro de 2024

A Capitã do Porto,

Mónica Alexandra Pereira Martins
Capitão-de-fragata